



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Lourenço Pereira  
nº 77, Centro, São Félix  
do Coribe - Bahia

##### Telefone



77 3491-2921

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 hs e  
14:00 às 18:00 hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 1084, DE 08 DE ABRIL DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONDIÇÕES DE USO E PROIBIÇÃO DE APARELHOS CELULARES, SMARTPHONES, TABLETES, APARELHOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS PESSOAIS E ASSEMELHADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### CONTRATOS

---

- CONTRATO Nº 144/2025 - PROCESSO: DL043/2025 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, CNPJ Nº 16.430.951/0001-30 - CONTRATADA: 13.095.257 WAUBAN FÁBIO MENDES DOS ANJOS, CNPJ Nº 13.095.257/0001-16.
- CONTRATO Nº 145/2025 - PROCESSO: DL043/2025 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 16.430.951/0001-30 - CONTRATADA: 13.095.257 WAUBAN FÁBIO MENDES DOS ANJOS, CNPJ Nº 13.095.257/0001-16.
- CONTRATO Nº 146/2025 - PROCESSO: DL043/2025 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 16.430.951/0001-30 - CONTRATADA: 13.095.257 WAUBAN FÁBIO MENDES DOS ANJOS, CNPJ Nº 13.095.257/0001-16.
- CONTRATO Nº 147/2025 - PROCESSO: DL043/2025 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 16.430.951/0001-30 - CONTRATADA: 13.095.257 WAUBAN FÁBIO MENDES DOS ANJOS, CNPJ Nº 13.095.257/0001-16.
- CONTRATO Nº 148/2025 - PROCESSO: DL044/2025 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, CNPJ Nº 16.430.951/0001-30 - CONTRATADA: PNS CONSTRUÇÃO PEDREIRA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 27.487.723/0001-13.

### AVISOS

---

- DISPENSA DE LICITAÇÃO DL046/2025 - FORNECIMENTO DE SÊMEN E INSUMOS DIVERSOS.

### OUTROS DOCUMENTOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO





PREFEITURA DE  
**SÃO FÉLIX  
DO CORIBE**  
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



### PORTARIA Nº. 1085/2025

Dispõe sobre condições de uso e proibição de aparelhos celulares, smartphones, tablets, aparelhos eletrônicos portáteis pessoais e assemelhados nas escolas da rede municipal de educação básica e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo respectiva Secretária, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições de uso e proibição de aparelhos celulares, smartphones, tablets, aparelhos eletrônicos portáteis pessoais e assemelhados nas escolas da rede municipal de educação básica.

**CONSIDERNADO** o conteúdo dos artigos 206 a 212 da Constituição Federal de 1988.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 15.100/25.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 9.394/96.

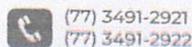
**CONSIDERANDO** as previsões das Resoluções do CNE.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica proibido, para toda comunidade escolar, o uso de aparelhos celulares, smartphones, tablets, aparelhos eletrônicos portáteis pessoais e assemelhados nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino, nos seguintes termos:

- I. na sala de aula, exceto com prévia autorização para atividades pedagógicas ou relação com a aula;
- II. nos demais espaços das escolas, exceto para auxílio pedagógico;
- III. Os servidores que desobedecerem a presente Portaria terá instaurado processo administrativo disciplinar na forma da legislação aplicável.

§1º. Os telefones celulares, smartphones, tablets, aparelhos eletrônicos portáteis pessoais e demais aparelhos semelhantes poderão ser recolhidos pelos professores ou pela direção



(77) 3491-2921  
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77  
Centro, São Félix do Coribe - BA  
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E  
**SÃO FÉLIX  
DO CORIBE**  
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



escolar, durante os períodos de aulas, a fim de que possam ser mantidos no modo silencioso ou desligados, com devolução no final da aula.

§ 2º. A direção da escola deve disponibilizar um número de telefone acessível a todos os pais de alunos e responsáveis para que estes possam sempre localizar comunicar com os alunos sem dificuldades.

§3º. A desobediência ao previsto nesta Portaria acarretará a adoção de medidas e sanções previstas na legislação vigente, estabelecidas de forma democrática, levando em conta os direitos humanos.

§4º. A proibição prevista neste artigo se estende a professores e servidores não docentes durante o horário de trabalho.

§5º. Consideram-se par fins de proibição de uso, todos os espaços no interior da escola, em especial a sala de aula.

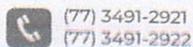
§ 6º. A direção da escola deve tomar medidas preventivas de controle dos aparelhos para não serem portados pela comunidade escolar, bem como de alerta de responsabilidades pelo uso indevido e proibido.

Art. 2º. Fica proibido o uso, por toda comunidade escolar, especialmente servidores e estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais na escola e nas aulas, no recreio ou intervalos entre as aulas, para todas as etapas da educação básica.

§1º. Em sala de aula, o uso de aparelhos eletrônicos é permitido para fins estritamente pedagógicos ou didáticos, sempre com mediação dos profissionais de educação.

§2º. Ficam excepcionadas da proibição do caput deste artigo as situações de estado de perigo, estado de necessidade ou caso de força maior.

§3º. Ficam excepcionadas da proibição do caput deste artigo aos estudantes com deficiência, a partir do estudo de caso, documento que embasa o Atendimento Educacional Especializado – AEE e mapeia as demandas de acessibilidade, garantindo que haja suporte técnico e pedagógico adequados, ou outros documentos, tais como atestado ou laudo, outro documento assinado por profissional de saúde com a indicação do uso desses dispositivos como instrumento de tecnologia assistiva no processo de



(77) 3491-2921  
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77  
Centro, São Félix do Coribe - BA  
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





PREFEITURA DE  
**SÃO FÉLIX  
DO CORIBE**  
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



ensino e aprendizagem, de socialização ou comunicação, conforme disposto no art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025;

Art. 3º. Caberá à direção da unidade escolar:

I – adotar medidas que visem à conscientização dos alunos sobre a interferência do telefone celular nas práticas educativas, prejudicando seu aprendizado e sua socialização;

II – garantir que os alunos tenham conhecimento da proibição, com afixação de avisos em locais visíveis nas salas de aula, bibliotecas e demais espaços.

III – A Secretaria Municipal de Educação deve realizar divulgação do conteúdo desta Portaria para os servidores e alunos da rede.

Art. 4º. Secretaria Municipal de Educação deve, em conjunto com as escolas, realizar comunicação e conscientização das comunidades escolares composta por professores, alunos e famílias, sobre a vigência das novas regras para uso de celulares.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. As Escolas devem mediar o uso dos aparelhos nas ações pedagógicas.

Art. 7º - As questões omissas nesta portaria serão resolvidas por cada unidade escolar.

Publique-se,

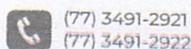
Registre-se

Cumpra-se.

São Félix do Coribe, 08 de abril de 2025.

*Vanessa Maria Silva Dourado*  
VANESSA MARIA SILVA DOURADO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



(77) 3491-2921  
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77  
Centro, São Félix do Coribe - BA  
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E  
**SÃO FÉLIX  
DO CORIBE**  
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 144/2025**

**PROCESSO:** DL043/2025.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, CNPJ: 16.430.951/0001-30 – Signatário: Toni Marcos Santos – Prefeito Municipal.

**CONTRATADA:** 13.095.257 WAUBAN FÁBIO MENDES DOS ANJOS - CNPJ nº 13.095.257/0001-16, Signatário: Sr. Wauban Fábio Mendes dos Anjos, proprietário.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de carro de som volante, som pequeno porte, médio porte e manutenção de aparelhos de som, para serem utilizados pelas Secretarias de Administração e Finanças, Obras e infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Faz. Municipal, Gabinete do Prefeito, na manutenção dos serviços públicos deste município.

**VIGÊNCIA:** 04/04/2025 a 04/10/2025.

**VALOR GLOBAL:** R\$16.133,00(dezesseis mil e cento e trinta e três reais).

**BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2025.

São Félix do Coribe - BA, 04 de abril de 2025.

Toni Marcos Santos  
Prefeito Municipal



(77) 3491-2921  
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77  
Centro, São Félix do Coribe - BA  
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E  
**SÃO FÉLIX  
DO CORIBE**  
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 145/2025****PROCESSO:** DL043/2025.**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 16.430.951/0001-30 – Signatário: Toni Marcos Santos – Prefeito Municipal.**CONTRATADA:** 13.095.257 WAUBAN FÁBIO MENDES DOS ANJOS - CNPJ nº 13.095.257/0001-16, Signatário: Sr. Wauban Fábio Mendes dos Anjos, proprietário.**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de carro de som volante, som pequeno porte, médio porte e manutenção de aparelhos de som, para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Educação, na manutenção dos serviços públicos do ensino básico deste município.**VIGÊNCIA:** 04/04/2025 a 04/10/2025.**VALOR GLOBAL:** R\$26.435,00(vinte e seis mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).**BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2025.

São Félix do Coribe - BA, 04 de abril de 2025.

Toni Marcos Santos  
Prefeito Municipal



(77) 3491-2921  
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77  
Centro, São Félix do Coribe - BA  
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E  
**SÃO FÉLIX  
DO CORIBE**  
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 146/2025**

**PROCESSO:** DL043/2025.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 16.430.951/0001-30 – Signatário: Toni Marcos Santos – Prefeito Municipal.

**CONTRATADA:** 13.095.257 WAUBAN FÁBIO MENDES DOS ANJOS - CNPJ nº 13.095.257/0001-16, Signatário: Sr. Wauban Fábio Mendes dos Anjos, proprietário.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de carro de som volante, som pequeno porte, médio porte e manutenção de aparelhos de som, para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município.

**VIGÊNCIA:** 04/04/2025 a 04/10/2025.

**VALOR GLOBAL:** R\$8.756,00(oito mil e setecentos e cinquenta e seis reais).

**BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2025.

São Félix do Coribe - BA, 04 de abril de 2025.

Toni Marcos Santos  
Prefeito Municipal



(77) 3491-2921  
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77  
Centro, São Félix do Coribe - BA  
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E  
**SÃO FÉLIX  
DO CORIBE**  
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 147/2025****PROCESSO:** DL043/2025.**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 16.430.951/0001-30 – Signatário: Toni Marcos Santos – Prefeito Municipal.**CONTRATADA:** 13.095.257 WAUBAN FÁBIO MENDES DOS ANJOS - CNPJ nº 13.095.257/0001-16, Signatário: Sr. Wauban Fábio Mendes dos Anjos, proprietário.**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de carro de som volante, som pequeno porte, médio porte e manutenção de aparelhos de som, para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, na manutenção dos serviços públicos assistenciais deste município.**VIGÊNCIA:** 04/04/2025 a 04/10/2025.**VALOR GLOBAL:** R\$8.756,00(oito mil e setecentos e cinquenta e seis reais).**BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2025.

São Félix do Coribe - BA, 04 de abril de 2025.

Toni Marcos Santos  
Prefeito Municipal(77) 3491-2921  
(77) 3491-2922Rua Lourenço da Silva Pereira, 77  
Centro, São Félix do Coribe - BA  
Cep: 47670-057

CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E  
**SÃO FÉLIX  
DO CORIBE**  
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 148/2025**

**PROCESSO:** DL044/2025.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, CNPJ: 16.430.951/0001-30 – Signatário: Toni Marcos Santos – Prefeito Municipal.

**CONTRATADA:** PNS CONSTRUÇÃO PEDREIRA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 27.487.723/0001-13, Signatário: Sr. João Neto Nery de Souza, proprietário.

**OBJETO:** Contração de empresa para revitalização e execução em bloquetes nos novos canteiros, na manutenção dos serviços públicos deste município.

**VIGÊNCIA:** 07/04/2025 a 07/07/2025.

**VALOR GLOBAL:** R\$100.934,63(cem mil e novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).

**BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 07/04/2025.

São Félix do Coribe - BA, 07 de abril de 2025.

Toni Marcos Santos  
Prefeito Municipal



(77) 3491-2921  
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77  
Centro, São Félix do Coribe - BA  
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E  
**SÃO FÉLIX  
DO CORIBE**  
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



#### ATO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

O Município de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art.75, inciso II e §3º da Lei nº14.133/2021, torna público a Dispensa de Licitação nº046/2025, na obtenção de propostas de contratação direta, cujo objeto contratação de empresa para fornecimento de sêmen e insumos diversos. O procedimento será efetivado no dia 11/04/2025, às 08:30h, sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe. Em, 08/04/2025. E-mail:[prefeiturasfc.licita@gmail.com](mailto:prefeiturasfc.licita@gmail.com). Site:[https://saofelixdocoribe.ba.gov.br/transparencia/contratacoes\\_diretas/dispensas\\_e\\_inexigibilidades](https://saofelixdocoribe.ba.gov.br/transparencia/contratacoes_diretas/dispensas_e_inexigibilidades)



(77) 3491-2921  
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77  
Centro, São Félix do Coribe - BA  
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



[prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br](mailto:prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br)





P R E F E I T U R A D E  
**SÃO FÉLIX  
DO CORIBE**  
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



## EXTRATO DO CONTRATO

### CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, inscrita no CNPJ nº 16.430.951/0001-30, com sede na Rua Lourenço da Silva Pereira, representada por seu Prefeito, Sr. Toni Marcos Santos, CPF nº 083.461.385-15.

### CONTRATADA:

KONEXIA GESTÃO E SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MARGEM CONSIGNÁVEL, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.151.976/0001-35, com sede em Brasília – DF, representada pelo Sócio Administrador, Sr. Leandro Natali Lepletier Guimarães, CPF nº 732.627.571-87.

### OBJETO:

Este Contrato tem como objeto a disponibilização, pela KONEXIA, de um Sistema Informatizado de Gestão de Margem Consignável e uma plataforma móvel, sem ônus para a Prefeitura.

**VIGÊNCIA:** O contrato tem prazo de 12 meses, podendo ser rescindido por qualquer das partes com antecedência mínima de 30 dias.

São Felix do Coribe –Bahia, 08 de abril de 2025



(77) 3491-2921  
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77  
Centro, São Félix do Coribe - BA  
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/270B-A825-D90C-A24E-ECDC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 270B-A825-D90C-A24E-ECDC



### Hash do Documento

2611854f7575b3f22de31725d782d5d742911a427d54360e67dc2eff0dfe7179

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/04/2025 18:42 UTC-03:00